

PARECER Nº ____ /2024

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2023, que institui o “Programa de Integração Família-Escola” nas Escolas Municipais do Recife.

I - DO RELATÓRIO

PARECER CDHC Nº 19/2024 AO PLO Nº 185/2023

A **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Nº 185/2023**, de autoria do Vereador Fred Ferreira, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Joselito Ferreira.

O Projeto de Lei Ordinária ora em análise tem como objetivo instituir o “Programa de Integração Família-Escola”.

II – DA ANÁLISE

O presente Projeto de Lei Ordinária-PLO busca “Integração Família-Escola” nas unidades de ensino da Prefeitura do Recife com o objetivo de fortalecer a participação e envolvimento das famílias na educação dos alunos, promovendo a colaboração entre escola, família e comunidade.

São princípios norteadores do Programa pretendido pelo presente PLO: valorização da participação das famílias na vida escolar dos alunos; promoção do diálogo e da parceria entre a escola, as famílias e a comunidade; estímulo à participação ativa das famílias no processo educacional dos alunos; inclusão e respeito à diversidade das famílias e suas realidades socioeconômicas, culturais e étnico-raciais; e fortalecimento dos laços familiares e afetivos no ambiente escolar.

O Projeto de Lei Ordinária de nº 185/2023 prevê regulamentação do “Programa de Integração Família-Escola por parte do Poder Executivo através da Secretaria de Educação em parceria com as escolas municipais; os conselhos escolares; as associações de pais e responsáveis; e as demais instituições e entidades relacionadas à Educação.

Em sua Justificativa o Projeto de Lei Ordinária argumenta a importância da instituição familiar na formação e no desenvolvimento dos alunos da rede oficial de ensino e destaca que a participação da família no processo educacional dos alunos não se resume apenas nas questões acadêmicas mas também na formação dos valores, na promoção da saúde e do bem estar dos estudantes como no estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Deste modo, vê-se que o Projeto de Resolução ora em análise se encontra em consonância com o que preceitua o nosso Regimento Interno e, conseqüentemente,



com os direitos humanos e a promoção da cidadania que são atribuições desta comissão legislativa.

III – DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2023, de autoria do Vereador Fred Ferreira.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 185/2023, de autoria do Vereador Fred Ferreira.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Marco Aurélio Filho
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Joselito Ferreira
Membro Titular

